



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

Suspende os prazos para a prática de atos decisórios e a realização de sessões e audiências, no período de 29 a 31 de janeiro de 2024, em relação às magistradas e aos magistrados de 1º e 2º graus que participarem do Simpósio Goiano Interinstitucional de Direito e Processo do Trabalho.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos PROAD nºs 14.827 e 24.316/2023,

CONSIDERANDO que no período de 29 a 31 de janeiro de 2024 será realizado o Simpósio Goiano Interinstitucional de Direito e Processo do Trabalho, evento científico promovido pela Instituto Goiano de Direito do Trabalho (IGT), simultâneo ao 33º Colóquio da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, com ampla participação de magistrados e servidores do Tribunal; e

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CGJT.ENAMAT nº 1, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a suspensão de prazos das magistradas e dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais e telepresenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos para a prática de atos decisórios e a realização de sessões e audiências, no período de 29 a 31 de janeiro de 2024, em relação às magistradas e aos magistrados de 1º e 2º graus que participarem do Simpósio Goiano Interinstitucional de Direito e Processo do Trabalho, evento científico que será promovido pelo Instituto Goiano de Direito do Trabalho (IGT), simultâneo ao 33º Colóquio da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

Art. 2º Nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT nº 1, de 28 de setembro de 2022, a suspensão de prazos prevista no artigo anterior será comunicada pela Escola Judicial à Corregedoria Regional, no que se refere às magistradas e aos magistrados de 1º

grau, e à Presidência do Tribunal, no caso das desembargadoras e dos desembargadores do Trabalho, para registro e controle estatístico:

I – em até 5 (cinco) dias antes do início do Simpósio, como previsão; e

II – em até 10 (dez) dias após a conclusão do evento, quando serão ratificados a frequência e o aproveitamento das magistradas e dos magistrados participantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinada eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região